



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 06/2015

DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
DAS UNIDADES ESCOLARES MANTIDOS PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar o Sistema Municipal de Ensino de forma a atender com mais eficácia a comunidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de atender toda clientela em idade escolar, conforme a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, o interesse de oferecer aos discentes uma educação de qualidade e que promova sua formação plena como cidadão;

CONSIDERANDO ainda, que a otimização de turmas proporciona melhorias na distribuição de recursos materiais e humanos para atender a clientela em idade escolar:

RESOLVE:

Art. 1º- As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Natividade serão classificadas em tipos de A,B,C,D e E, a partir do ano letivo de 2016, considerando-se, prioritariamente, o número de alunos, turnos, nível e modalidade de ensino.

Parágrafo Único: Considera-se turma cada grupo de alunos matriculados em Unidade Escolar, composta quantitativamente, segundo modalidade de ensino/série.

Art.2º- Cada Unidade Escolar deverá respeitar a relação de 1 (um) professor para cada grupo de 25 (vinte e cinco) alunos, considerando todas as funções de magistério da Unidade.

Art.3º- Na composição das turmas serão cumpridos os seguintes quantitativos:

- I- Berçário I até 1(um) ano incompleto: 08 alunos
- II- Berçário II de 1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses: 08 alunos
- III- Maternal de 2 (dois) anos completos: 15 alunos
- IV- Turmas de Educação Infantil 1º período 3 anos: 15 alunos
- V- Turmas de Educação Infantil 2º período 4 ano: 15 alunos
- VI- Turmas de Educação Infantil 3º período 5 anos: 20 alunos
- VII- Turmas de 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental: 25 alunos
- VIII- Turmas de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental: 30 alunos
- IX- Turmas do 6º ao 9 ano do Ensino Fundamental: 35 alunos

Art.4º- A Classificação das Unidades Escolares obedecerão os quantitativos previstos no Anexo I da presente Resolução.

Art.5º- Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2016.

Natividade, 25 de setembro de 2015.



WANDER ARENARI DO CARMO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATIVIDADE – RJ

PORTARIA: 08-A/2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 06/2015 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE ALUNOS
A	MAIS DE 300 ALUNOS
B	DE 201 A 300 ALUNOS
C	DE 101 A 200 ALUNOS
D	DE 51 A 100 ALUNOS
E	ATÉ 50 ALUNOS

Natividade, 25 de setembro de 2015.


WANDER ARENARI DO CARMO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATIVIDADE – RJ

PORTARIA: 08-A/2015